



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SEREM CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA MAMORÉ – SEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de regulamentação conforme artigo 298 da Lei Municipal 835/2011 e artigo 42 da Lei Municipal nº 851/2012, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º - Para fins previstos nesta lei, no Código de Meio Ambiente – Lei Municipal nº 835/2011 e Lei Municipal nº 851/2012, entende-se por:

I – Licença Ambiental: instrumento de política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica e autorizatória.

II – Fonte de Poluição e Fonte Poluidora: toda e qualquer atividade, instalação processo operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de ampliação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente.

III – Licença Prévia (LP): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos na fase de localização e operação, observados os planos municipais estaduais ou federais de uso do solo.

IV – Licença de Instalação (LI): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo aprovado;

V – Licença de Operação (LO): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de acordo com previstos nas Licenças Prévias e de instalação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



VI- Licença Única (LU): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, após o início da atividade cujo porte seja até pequeno, e o potencial poluidor nunca superior a baixo; ou empreendimentos novos cujo porte seja até pequeno, e o potencial poluidor nunca superior a baixo.

VI – Certidão de Viabilidade: certidão expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais na execução da obra e nas atividades, não conferindo à pessoa jurídica credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, visto que esta se destina tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto ao órgão ambiental requerente.

VII – Autorização: autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais na execução da obra e nas atividades, seguindo as legislações Estadual e Federal, com prazos pré-determinados.

IX – Declarações: declaração expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a expedição do documento.

Parágrafo Único – Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operação (LO), e Licença Única (LU) Autorizações, Declarações, Certidão de Viabilidade em razão ao serviço despedido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades desta Lei.

Artigo 2º - Fica sujeito ao licenciamento ambiental a ser concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT, os empreendimentos definidos no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - A relação do potencial poluidor/degradador das atividades a serem licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT estão dispostas no Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - Para algumas atividades, devido a sua especificidade e potencial poluidor/degradador, segundo relação constante no Anexo III desta Lei, serão emitidas apenas uma Autorização Ambiental Simplificada e efetuado o cadastro ambiental do empreendimento.

Artigo 5º - O requerimento de solicitação de Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental Simplificada e Certidão de Viabilidade Ambiental deverão ser formuladas através de Requerimento Padrão cujo modelo é o estabelecido no Anexo IV desta Lei, devendo o mesmo ser assinado pelo representante legal do empreendimento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ou atividade mediante apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos e com a firma do outorgante reconhecida.

Parágrafo Único – O requerente deverá apresentar juntamente com o requerimento, a documentação específica estabelecida para cada empreendimento ou atividade pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT.

Artigo 6º - Os valores das taxas de licenciamento, autorização, certidões e documentos específicos são estabelecidos de acordo com o tamanho da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município, considerando-se seu potencial poluidor/degradador que a atividade possa causar, e seus valores são os estabelecidos no Anexo V, desta Lei.

Parágrafo Único – Fica alterado no que couber o Código Tributário Municipal, visando aplicação imediata desta Lei.

Artigo 7º - Os anexos que tratam os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 12 desta Lei, poderão ser alterados a qualquer momento e conforme critérios estabelecidos, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Os prazos para a concessão das licenças ficarão entre 06 (seis) meses e 02 (dois) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade fixada por órgão ambiental competente após deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme quadro abaixo:

Licença Prévia		Licença de Instalação		Licença de Operação		Autorização Simplificada	Certidão Viabilidade
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
06 meses	01 ano	06 meses	01 ano	01 ano	02 ano	01 ano	02 anos

§ 1º - Os prazos para a concessão da licença única (LU) será de até 01 (um) ano, renovável por uma única vez;

§ 2º - A partir da renovação da licença única (LU), esta deverá ser convertida em licença de operação (LO).

Artigo 9º - As questões não contempladas na presente Lei serão decididas dotando-se as legislações Estaduais e Federais vigentes e pertinentes.

Artigo 10 – As obras públicas municipais a serem licenciadas pelo Município terão suas taxas reduzidas em até 85% e os 15% recolhidos será integralmente transferido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 11 - As taxas, certidões e documentos específicos e autorizações ambientais poderão em casos de calamidade serem reduzidas em até 85% mediante deferimento do Órgão Ambiental Local, podendo ser solicitada sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente a critério do gestor da pasta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 12 – Os empreendimentos ou atividades que se enquadrem no Porte A e B do Anexo VI desta Lei, necessitam apresentar o Relatório de Controle Ambiental – RCA e os empreendimentos ou atividades que se enquadrem no Porte C, D e E do Anexo VII necessitam de apresentar o Plano de Controle Ambiental – PCA.

§1º A apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA nos casos exigidos, terá como parâmetro mínimo os Termos de Referência estabelecidos nos ANEXO VI e VII respectivamente desta Lei.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT poderá solicitar complementação das informações contidas no estudo apresentado, considerando as características e impactos específicos de cada empreendimento ou atividade.

§ 3º - O não atendimento da solicitação de complementação, sem apresentação de justificativa acatada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT implicará no indeferimento do pedido de Licença, Autorização ou Certidão requerida e no posterior arquivamento do processo administrativo sem qualquer restituição das taxas ou outras despesas.

Artigo 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal expedir decretos de regulamentações sempre que entender necessário para aplicação desta Lei.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registre-se, publique-se e cumpra-se



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
LEI Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO DE 2.012

**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

**ATIVIDADE E/OU EMPRENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS

01 Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.

INDÚSTRIA METALÚRGICA

02 Serralheria;

03 Tornearia mecânica;

INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS

04 Fabricação de desinfetantes;

05 Fabricação de concentrados aromáticos;

06 Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;

07 Fabricação de glicerina artefatos de parafina;

08 Fabricação de cosméticos e perfumaria;

09 Fabricação de higiene pessoal;

10 Fabricação de sabonetes e saponáceos;

INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATAS

11 Impressão em materiais diversos;

12 Indústria gráfica;

13 Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);

14 Impressão litográfica (pedra ou metal);

15 Indústria tipográfica;

INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

16 Fabricação de gelo;

17 Torrefação e moagem de cereais;

18 Fabr. De rações balanceadas e alimentos preparados para animais;

19 Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote A e B;

20 Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote C,D eE;

SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

21 Hotel;

22 Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;

23 Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;

24 Cozinha industrial;

TURISMO E LAZER (em área urbana):

25 Balneários;

26 Festivais Culturais;

27 Festivais de praias;

28 Grêmios Recreativos;

29 Casas de entretenimento e lazer;

30 Camping;

31 Hotel fazenda;

32 Colônias de férias;

33 Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross e aerodelismo e aeroclube;

34 Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta,jipe,gaiola,etc.);

35 Festivais gastronômicos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
36	Serviços de lava jato de veículos;
37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;
38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;
39	Serviços de estamperia em materiais diversos;
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;
46	Serviços de veículos de som;
47	Lavanderia e/ou tinturaria;
48	Serviços de consertos e condicionamento de baterias;
49	Serviços de metalização;
50	Serviços de purificação de metais;
51	Serviços de recauchutagem de pneus;
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;
53	Serviços de transporte , acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;
54	Serviços de instalação de piscinas.
DIVERSOS	
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;
57	Pavimentação asfáltica;
OBRAS PÚBLICAS	
58	Pavimentação asfáltica;
59	Regularização de loteamentos já existentes
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais;
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;
RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS	
63	Reciclagem de plásticos;
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;
65	Depósito e comercialização de recicláveis;
66	Ponto de entrega voluntária – PEV's;
67	Empresa de limpeza urbana, exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados;
68	Transp. Armaz. E beneficiamento de resíduos da construção civil;
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;
SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS	
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;
73	Farmácias;
74	Centros odontológicos;
75	Funerárias;
76	Clinicas veterinária;
77	Sanatórios;
78	Outros estabelecimentos de saúde;
EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS	
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m³ de tanque rede.
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II
LEI Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO DE 2.012

RELAÇÃO DO PONTENCIAL DE IMPACTO AMBIENTAL				
ATIVIDADE E/OU EMPRENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
		I-PEQUENO	II-MEDIO	III-GRANDE
INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS				
01	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.	X		
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
02	Serralheria;			X
03	Tornearia mecânica;			X
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS				
04	Fabricação de desinfetantes;			X
05	Fabricação de concentrados aromáticos;			X
06	Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;			X
07	Fabricação de glicerina artefatos de parafina;			X
08	Fabricação de cosméticos e perfumaria;			X
09	Fabricação de higiene pessoal;			X
10	Fabricação de sabonetes e saponáceos;			X
INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATAS				
11	Impressão em materiais diversos;	X		
12	Indústria gráfica;	X		
13	Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);	X		
14	Impressão litográfica (pedra ou metal);	X		
15	Industria tipográfica;	X		
INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
16	Fabricação de gelo;	X		
17	Torrefação e moagem de cereais;		X	
18	Fabr. De rações balanceadas e alimentos preparados para animais;		X	
19	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote A e B;	X		
20	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote C,D eE;	X		
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
21	Hotel;	X		
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;	X		
23	Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;	X		
24	Cozinha industrial;	X		
TURISMO E LAZER (em área urbana)				
25	Balneários;		X	
26	Festivais Culturais;		X	
27	Festivais de praias;		X	
28	Grêmios Recreativos;			
29	Casas de entretenimento e lazer;	X		
30	Camping;	X		
31	Hotel fazenda;	X		
32	Colônias de férias;	X		
33	Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross e aerodelismo e aeroclube;		X	
34	Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta,jipe,gaiola,etc.);	X		
35	Festivais gastronômicos;	X		
SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS				
36	Serviços de lava jato de veículos;		X	
37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;		X	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;			
39	Serviços de estamparia em materiais diversos;	X		
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;		X	
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;		X	
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;		X	
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;			X
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;	X		
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;	X		
46	Serviços de veículos de som;	X		
47	Lavanderia e/ou tinturaria;		X	
48	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias;		X	
49	Serviços de metalização;			X
50	Serviços de purificação de metais;			X
51	Serviços de recauchutagem de pneus;		X	
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;	X		
53	Serviços de transporte, acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;			X
54	Serviços de instalação de piscinas.	X		
DIVERSOS				
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;			X
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;	X		
57	Pavimentação asfáltica;			X
OBRAS PÚBLICAS				
58	Pavimentação asfáltica;			X
59	Implantação e Regularização de loteamentos		X	
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;	X		
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais	X		
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;		X	
RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS				
63	Reciclagem de plásticos;		X	
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;	X		
65	Depósito e comercialização de recicláveis	X		
66	Ponto de entrega voluntária – PEV's;	X		
67	Empresa de limpeza urbana, exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados.		X	
68	Transp. Armaz. E beneficiamento de resíduos da construção civil;		X	
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;	X		
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;		X	
SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS				
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;		X	
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;		X	
73	Farmácias;	X		
74	Centros odontológicos;	X		
75	Funerárias;		X	
76	Clinicas veterinária;	X		
77	Sanatórios;		X	
78	Outros estabelecimentos de saúde;	X		
EMPREENDEIMENTOS AGROINDUSTRIAIS				
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m ³ de tanque rede.		X	
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar.		X	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
LEI Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO DE 2.012

RELAÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA			
ATIVIDADE E/OU EMPRENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		TIPO DE DOCUMENTO	
		LICENÇA	AUTORIZAÇÃO
INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS			
01	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.	X	
INDÚSTRIA METALÚRGICA			
02	Serralheria;	X	
03	Tornearia mecânica;	X	
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS			
04	Fabricação de desinfetantes;	X	
05	Fabricação de concentrados aromáticos;	X	
06	Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;	X	
07	Fabricação de glicerina artefatos de parafina;	X	
08	Fabricação de cosméticos e perfumaria;	X	
09	Fabricação de higiene pessoal;	X	
10	Fabricação de sabonetes e saponáceos;	X	
INDÚSTRIA EDITORIAL , GRAFICA E CORRELATAS			
11	Impressão em materiais diversos;	X	
12	Indústria gráfica;	X	
13	Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);		X
14	Impressão litográfica (pedra ou metal);	X	
15	Industria tipográfica;	X	
INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
16	Fabricação de gelo;	X	
17	Torrefação e moagem de cereais;	X	
18	Fabr. De rações balanceadas e alimentos preparados para animais;	X	
19	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote A e B;		X
20	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote C,D eE;	X	
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
21	Hotel;	X	
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;		X
23	Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;	X	
24	Cozinha industrial;	X	
TURISMO E LAZER (em área urbana):			
25	Balneários;	X	
26	Festivais Culturais;		X
27	Festivais de praias;		X
28	Grêmios Recreativos;		X
29	Casas de entretenimento e lazer;		X
30	Camping;	X	
31	Hotel fazenda;	X	
32	Colônias de férias;		X
33	Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross e aerodelismo e aeroclube;	X	
34	Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta,jipe,gaiola,etc.);		X
35	Festivais gastronômicos;		X
SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS			
36	Serviços de lava jato de veículos;	X	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;	X	
38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;	X	
39	Serviços de estampa em materiais diversos;	X	
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;		X
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;	X	
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;	X	
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;	X	
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;	X	
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;		X
46	Serviços de veículos de som;		X
47	Lavanderia e/ou tinturaria;	X	
48	Serviços de consertos e condicionamento de baterias;	X	
49	Serviços de metalização;	X	
50	Serviços de purificação de metais;	X	
51	Serviços de recauchutagem de pneus;	X	
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;	X	
53	Serviços de transporte , acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;	X	
54	Serviços de instalação de piscinas.		X
DIVERSOS			
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;	X	
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;	X	
57	Pavimentação asfáltica;	X	
OBRAS PÚBLICAS			
58	Pavimentação asfáltica;	X	
59	Regularização de loteamentos já existentes	X	
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;		X
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais		X
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;	X	
RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS			
63	Reciclagem de plásticos;	X	
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;		X
65	Depósito e comercialização de recicláveis	X	
66	Ponto de entrega voluntaria – PEV's;		X
67	Empresa de limpeza urbana, exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados.	X	
68	Transp. Armaz. E beneficiamento de resíduos da construção civil;	X	
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;	X	
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;	X	
SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS			
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;	X	
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;	X	
73	Farmácias;		X
74	Centros odontológicos;		X
75	Funerárias;	X	
76	Clinicas veterinária;	X	
77	Sanatórios;	X	
78	Outros estabelecimentos de saúde;	X	
EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAIS			
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m³ de tanque rede.	X	
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar.	X	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V

LEI Nº 890-GP/2012

DE 16 DE AGOSTO DE 2.012

VALORES DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, CERTIDÃO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA															
Porte da Atividade ou Empreendimento															
Classificação	A			B			C			D			E		
Potencial Poluidor/Degradador															
Níveis	I	II	III	I	II	III	L	II	III	I	II	III	I	II	III
Licenças (UPFM)															
Prévia- LP	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Instalação LI	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32
Operação LO	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
RCA								PCA							
**Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM)															
Certidão de Viabilidade Ambiental								1							
Autorização Simplificada								1							
Porte da Atividade ou empreendimento		Especificações													
		Area Construída (m2)			Pavimentação/Recapeamento (Km)			Recuperação de Estradas (Km)			Area em Hactare				
A	Mínimo	Até 100			Até 0,5			Até 20			0,1ha a 1,5				
B	Pequeno	de 100,1 a 300			de 0,51 a 2,0			de 20,01 a 50,0			1,6ha a 2,5				
C	Médio	de 300,1 a 600			de 2,01 a 5,0			50,01 a 150,0			2,6 a 5.0ha				
D	Grande	de 600,1 a 1000			de 5,01 a 10,0			150,01 a 300,0			5,1ha a 7,5ha				
E	Excepcional	acima de 1000			acima de 10,1			acima de 300,0			Acima de 7,6 ha				

* Valores de renovação das licenças serão os mesmos da LP, LI, LO, Autorização Simplificada e de Viabilidade em UPF do dia.

** Unidade Padrão Municipal Fiscal mensal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI
LEI Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO DE 2.012

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

DIRETRIZES GERAIS

Plano de Controle Ambiental – PCA constitui-se de um estudo ambiental que deverá ser apresentado pelo requerente da Licença Ambiental com a finalidade de identificar os impactos ambientais gerados pelo seu empreendimento, suas magnitudes e medidas mitigadoras, além da apresentação do empreendimento.

O PCA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré SEMAT no momento de formalização do requerimento.

EMBASAMENTO LEGAL

O PCA deverá descrever compatibilidades e incompatibilidades segundo as Normas Técnicas aplicáveis a cada tipo de empreendimento abrangendo a legislação ambiental em âmbito Municipal, Estadual e Federal, além das exigências contidas neste Termo de Referência para elaboração e apresentação do PCA. Não bastando à simples enunciação das leis, decretos, resoluções, portarias e outras instruções existentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Apresentar histórico, objetivos e justificativos do empreendimento, discutindo sua relação com as políticas setoriais, planos e programas governamentais Municipal, Estadual e/ou Federal;
- Descrever sucintamente o mercado do bem em questão (volume de produção e demanda estrutura de produção e consumo, etc.);
- Apresentar o quadro legal, indicando as legislações aplicáveis à área e ao empreendimento e salientando as limitações do uso impostas pelo Poder Público. Informar a situação junto aos órgãos federais, estaduais e Municipais relativas à atividade desenvolvida.

IDENTIFICAÇÃO

- Empreendimento (nome, CNPJ, endereço, fone, localização e etc.);
- Empreendedor (nome, CPF, endereço, fone e etc.);
- Responsável Técnico (Nome, CPF, Visto e Registro CREA/RO e etc)

OBJETO DE LICENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento. De forma sintética, mas objetiva e clara, apresentar os objetivos do empreendimento e justificativa em termos de sua importância no contexto social da Região e dos Municípios de abrangência direta.

Justificar o empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida, geração de empregos, dentre outros, e demonstrar, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor. Apresentar as alternativas locais e tecnológicas estudadas justificando a adotada:

- A descrição da atividade, incluindo diagnóstico da situação atual considerando aspectos como: tipo, origem, quantidade de resíduos a ser produzido, tratamento eventualmente dado a tais resíduos e locais onde os mesmos serão dispostos;
- Síntese dos objetivos do empreendimento e justificativa em termos de sua importância no contexto social da Região e dos Municípios de abrangência direta.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Descrever a situação da área de influência, direta e indireta, indicando e discorrendo sobre as vias de acesso (apresentar plantas em escalas adequadas, de situação, localização e "layout" das servidões), proximidade com áreas de Proteção Ambiental, reservas extrativistas, unidades de conservação, área ocupada, área total, descrição dos limites vizinhos da propriedade e suas fontes de captação da água.
- A caracterização do empreendimento / atividade deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter no mínimo:
 - O anteprojeto ou projeto básico ou projeto executivo do empreendimento;
 - Justificativa do empreendimento em termos de importância do contexto socioeconômico da região;
 - Inserção e justificativa locacional georeferenciada do empreendimento /atividade;
 - Descrição da área de influencia direta e indireta do empreendimento;
 - A área total do terreno e área total construída;
 - As vias de acessos e condições de tráfego;
 - A descrição e apresentação do projeto com: plantas, cortes e perfis das diversas unidades previstas. As informações devem abordar as ações e suas principais características durante as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento;
 - Detalhamento da vegetação existente, áreas alagadas e alagáveis e cursos d'água.
 - O sistema de drenagem de águas pluviais;
 - A taxa de impermeabilização do solo prevista para a ocupação da área;
 - As áreas de empréstimo e bota-foras, caso necessários. Estimar a movimentação de terra prevista, volume, tipos de materiais, e localização da destinação/bota-fora e/ou da aquisição de materiais/áreas de empréstimo;
 - O volume, classificação e destino final dos resíduos gerados a partir de demolições/desmanche de estruturas preexistentes. A caracterização dos resíduos deve obedecer e ser fundamentada na Resolução CONAMA N.º
 - 307/2002 – a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - O volume e tipos de resíduos da construção civil que serão gerados e seu destino final deve estar de acordo com a Resolução CONAMA n.º
 - 307/2002;
 - A população e densidade de ocupação;
 - A demanda a ser gerada pelo empreendimento (indicando sistemas previstos de abastecimento de água, e energia, disposição final de efluentes e resíduos sólidos);
 - O canteiro de obras, incluindo geração prevista de resíduos sólidos, efluentes sanitários e industriais;
 - No caso da utilização de geradores para abastecimento de energia elétrica, a descrição das unidades previstas, respectivos motores e tanques armazenadores de combustíveis, em acordo com a legislação vigente;
 - No caso de captação de águas subterrâneas para consumo geral, perfil construtivo do poço, vazão, localização do poço em planta com escala compatível, análise da qualidade da água em acordo com a legislação vigente, e outorga da ANA com uso compatível ao previsto;
 - A produção de ruído, odor e material particulado durante as fases de implantação e operação do empreendimento.
 - A mão de obra necessária à implantação e operação do empreendimento;
 - O cronograma de acordo com as etapas de construção da obra/empreendimento;
- O valor total do investimento.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Localizar o empreendimento considerando o(s) município(s) atingido(s), bacia hidrográfica enquadrando os corpos d'água e coordenadas geográficas. Estas informações deverão ser pautadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, onde conste:
- Os limites da área geográfica onde as alterações ambientais que podem e devam ser decorrentes do empreendimento / atividade. Indicar as coordenadas geográficas dos limites da área em UTM;
 - As condições e características dos acessos, tráfego - mencionado a hierarquização viária municipal;
 - Informações sobre a bacia hidrográfica e sub-bacia as quais estão inseridos os empreendimentos / atividade. Identificar os corpos d'água e respectivas classes de uso;

- A área de influência destacando aquelas de incidência direta dos impactos, abrangendo os distintos contornos para as diversas variáveis enfocadas;
- A área de influência e incidência dos impactos, devidamente definida e justificada, acompanhada de mapeamento. A caracterização da situação ambiental da área a ser diretamente afetada deve proporcionar a análise dos meios físico, biótico e socioeconômico antes da implantação do empreendimento. A caracterização deverá abordar no mínimo:
 - A descrição geral da área do empreendimento, incluindo dados sobre o uso atual e uso anterior. Caso a área tenha sido anteriormente utilizada para atividades industriais, classificar a atividade com respectivo código de acordo com a nomenclatura do IBGE. Documentar por meio de fotografias atualizadas, legendadas e datadas;
 - A profundidade do lençol freático e uso da água no local, à montante e à jusante, se existente;
 - A geologia, geomorfologia, e do solo voltados ao entendimento da dinâmica superficial do local e região. Informar a declividade da área;
 - As condições geotécnicas do solo. Ensaio geotécnicos que se mostrarem necessários deverão ser anexados ao relatório ambiental para subsidiarem a análise;
 - A susceptibilidade da área afetada aos fenômenos do meio físico
 - (inundação, erosão, escorregamento, subsidência, colapso, recalque);
 - A identificação de terrenos alagadiços ou sujeito a inundações. Se positivo, apresentar planta mostrando a cota de inundação, datar e descrever os últimos três eventos de enchentes ocorridos no local;
 - No caso de passivo ambiental, a descrição das principais conclusões a respeito da contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, e respectiva análise de risco à saúde humana. Caso necessário a remediação, descrever o processo proposto;
 - Ecossistemas terrestres, aquáticos e de transição;
 - As emissões de ruído de acordo com os dispositivos legais;
 - As emissões de odores e materiais particulados na atmosfera;
 - Indicar e plotar unidades de conservação federais, estaduais e municipais na área do projeto e relacionar as possíveis restrições devidas às proximidades do empreendimento das unidades de conservação – UC's e Área de Preservação Permanente (APP);
 - Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, considerando um raio mínimo de 500 metros ao redor do empreendimento;
 - Indicar e descrever a existência de patrimônio arquitetônico, histórico ou artístico na área do empreendimento / atividade;
 - Descrever o tráfego na área e entorno. Quando se tratar de empreendimento ou atividades que se constituam em polo gerador de tráfego, ou pretendam instalar em logradouro especial de tráfego, conforme estabelecido na legislação vigente, deverá ser solicitado ao departamento competente, parecer técnico sobre os estudos e relatórios apresentados, no que se refere às soluções propostas para a fluidez do trânsito na área de influência do empreendimento ou atividade, desde a fase de implantação até a de operação.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Meio Físico:

Comparação dos dados com outros eventualmente pré-existentes.

Ruídos e Vibrações:

Especificar, horário de funcionamento dos equipamentos, medidas desencadeadas para atenuar os efeitos, caracterização do ruído de fundo, etc.

Uso da Água:

Descrever o corpo receptor mais próximo ao empreendimento, se o mesmo é utilizado como corpo receptor do empreendimento, quantificar tipo de uso e destino final das águas residuais;

Qualidade do ar:

Equipamento e queima de combustível (se usa caldeira, forno, óleo queimado, material lenhoso, entre outros), Outras fontes de poluição do ar (especificar), especificar a qualidade do ar atual.

Infra Estrutura e Apoio Logístico:

Descrever e quantificar as instalações civis, industriais e estações de tratamento, etc.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Discriminar, Quantificar, etc.

Abastecimento de Insumos:

Descrever, quantificar, origem e etc.

Mão – de – Obra Direta e Indireta:

Descrever, quantificar e etc.

Processo Produtivo:

Produtos Produzidos (descrever e quantificar) Fluxograma de Produção (descrever)

Produto de Limpeza Utilizado:

Descrever, quantificar, origem, formas de aproveitamento, grau de toxidez, etc.

Período de Armazenagem:

Insumos;

Produtos fabricados.

Resíduos Produzidos:

Industrial e doméstico, especificar, quantificar, se recebe algum tipo de tratamento, forma, coleta, depósito, etc.

Tratamento de Resíduos:

Descrever o sistema de tratamento do empreendimento quanto à destinação parcial e Final dos resíduos produzidos, com Layout e etc.

AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

Identificar e descrever os principais impactos ambientais e socioeconômicos, positivos e negativos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas nas fases de planejamento, implantação e operação e desativação do empreendimento / atividade. Descrever:

- Degradação do ecossistema e da paisagem;
- Exploração de áreas de empréstimo para aterro (construção de talude);
- Risco de remobilização de sedimentos para a coluna d água na fase de implantação;
- Perda da cobertura vegetal;
- Redução da capacidade assimilativa de impactos futuros;
- Redução de áreas propícias à presença de espécies em extinção;
- Alteração da função de filtro biológico;
- Comprometimento dos corredores de trânsito de espécies nativas;
- Alterações físico-químicas e biológicas de corpos receptores de efluentes;
- Risco de introdução de espécies exóticas.

Considerar o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação.

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

Caracterizar a área de influência direta e indireta do empreendimento, contendo o detalhamento dos aspectos qualitativos e quantitativos da água para captação e lançamento.

Considerar no mínimo as seguintes interferências:

- No meio físico e biológico abrangendo a geologia, pedologia, geomorfologia, fauna e flora (terrestre e aquática), da área em questão.
- No uso do solo e da água;
- Na intensificação de tráfego na área;
- Na valorização/ desvalorização imobiliária;
- Na infraestrutura existente de abastecimento de água, energia, esgotamento sanitário, de águas pluviais e de resíduos sólidos;
- Em desapropriações e relocação de população;
- Na remoção de cobertura vegetal e faunística;
- Na erosão e assoreamento;

- No nível de ruído durante a fase de implantação;
- Na emissão de odores e particulados na atmosfera durante a fase de Implantação;
- Nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Na oferta de emprego de mão de obra qualificada e não qualificada nas fases de implantação e de ocupação do empreendimento.

MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Com base na avaliação dos impactos ambientais significativos, para aqueles de caráter negativo deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizá-los ou eliminá-los, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Indicar, nesses casos, as medidas destinadas à sua compensação. No caso de impactos positivos, maximizá-los.

Deverão ser apresentados programas detalhados de acompanhamento de evolução dos impactos ambientais, positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de implantação, operação e desativação, se for o caso. Em tais programas devem ser incluídas:

As medidas mitigadoras deverão ser classificadas quanto:

- Ao componente ambiental afetado;
- À fase em que deverão ser implementadas;
- Ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- À responsabilidade pela sua implementação;
- Ao seu custo.

Propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias para cada impacto ambiental previsto e apresentar quadro - síntese, relacionando os impactos com as medidas propostas, cronograma e responsável pela execução.

EQUIPE TÉCNICA

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no Conselho de Classe e Região;
- Endereço (logradouro, n.º, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº);
- Declaração do(s) profissional (is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da ART e data de expedição. Apresentar a equipe técnica responsável pelos estudos ambientais, indicando a especialidade de cada participante, o número dos respectivos registros profissionais, sua função na elaboração do PCA, e a assinatura original de todos os integrantes;
- As pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas para a elaboração do EIA/RIMA devem estar registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente, conforme Resolução CONAMA N.º 001/88;
- No contrato celebrado com o empreendedor para elaboração do PCA, deverá ficar claro que a elaboração do PCA não está vinculada / condicionada à concessão de licenciamento ambiental.

IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Metodologia de Análise:

Descrever os tipos de riscos de acidentes passíveis de ocorrerem, utilizando métodos e técnicas Qualitativas e Quantitativas. Descrever os procedimentos de segurança adotado para depósitos, Instalações civis e industriais, máquinas e equipamentos e responsabilidades;

Hipóteses de Acidentes:

Descrever os critérios técnicos para escolha dos acidentes utilizados como hipóteses acidentais, histórico etc.

Avaliação de Riscos:

Análise das Consequências:

Descrever conforme os fatores ambientais apresentados;

Análise de Vulnerabilidade:

Avaliação qualitativa e quantitativa dos efeitos das hipóteses acidentais, apresentar as intensidade de riscos decorrentes de explosões, vazamentos e (outros).

Gerenciamento de Riscos:

Plano e Programa de Monitoramento de Riscos:

Descrever os tipos de riscos que podem ocorrer, seus efeitos e causas, categoria de risco, medidas mitigadoras, responsabilidade, meios utilizados, mapas de riscos e periodicidade.

CONCLUSÕES

Apresentar as conclusões do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento.

BIBLIOGRAFIA

Relacionar todas as bibliografias consultadas;

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Na apresentação do PCA, o empreendedor deve respeitar instruções mínimas, estabelecidas pela SEMAT, sob pena de não aceitação do trabalho apresentado.

Complementações: a insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento/atividade, implicará em rejeição do PCA inviabilizando eventual emissão de licenciamento/autorização ambiental.

Formato: o PCA deve ser apresentado conforme segue:

- Papel - branco, de tamanho A4 (210 x 297 mm), utilizando somente um lado do papel.
- Parágrafo: Espaço entre linhas 1,5 ou 24 pontos - para texto, títulos e subtítulos;
- Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho: 12 (texto e subtítulos);
- Margens: Esquerda: 3,0cm; Direita: 2,0cm; Superior: 3,0cm; Inferior: 2,0 cm;
- Numeração de Páginas: As páginas devem ser contadas seqüencialmente a partir da folha de rosto, sendo que a numeração impressa em algarismos arábicos (1, 2, 3) deve ser colocada no canto superior direito e somente aparecerá a partir da introdução, indo até a última página do trabalho.
- Fotografias: devem ser apresentadas com suas respectivas legendas.
- Mapas, tabelas e figuras: cópias devem ser legíveis, com escalas adequadas, informando as fontes, datas e outros detalhes que sejam necessários.
- Material cartográfico / bases topográficas: deve conter as seguintes informações:
 - Hidrografia; rede viária; área urbana; edificações;
 - Curvas de nível e/ou Cotas topográficas; e coordenadas geográficas (UTM);

Número de cópias

PCA: cópias impressas: deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas, sendo uma delas encadernada;

PCA: cópias em meio digital: fornecer a SEMAT 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), com os arquivos textos em formato DOC ou PDF e os mapas e fotografias em formato PDF ou JPG ou JPEG, todos compatíveis com a plataforma Windows.

No caso de solicitação de complementações de informações por parte da SEMMA, o empreendedor terá o prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, e concordado pelo órgão licenciado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VII
LEI Nº 890-GP/2012
DE 16 DE AGOSTO 2.012

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE
CONTROLE AMBIENTAL (RCA)**

INTRODUÇÃO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAT), estabelece procedimentos a serem adotados para o Licenciamento de empreendimentos e atividades de Pequeno Porte tendo baixo potencial de impacto ambiental. E para tanto atribui a SEMAT criar modelos e formulários próprios para o cumprimento da Lei 835/2011. A SEMAT define atividades e empreendimentos de pequeno porte e de baixo potencial de impacto ambiental, os estabelecimentos enquadrados no Porte A e B contidos nos anexos da lei complementar, que beneficia e/ou transforma produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas florestais não-madeireiros, e os madeireiros (indústrias que se utilize de resíduos: castanheiras, aparas, cavacos e similares e produtos madeireiros provenientes de atividade industrial com o objetivo de produção de cabos de vassoura, cabos de ferramentas, tacos de sinucas, móveis em pequena escala, pequenos objetos e utensílios em geral), abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas, de baixo impacto sobre o meio ambiente.

Os abatedouros não deverão ultrapassar a capacidade máxima diária de abate: animais de médio porte, até 6 animais/dia; animais de pequeno porte, até 100 animais/dia.

Para estabelecimentos que processam pescados, a capacidade máxima de processamento não poderá ultrapassar 200 kg de pescados por dia.

Os empreendimentos enquadrados nesta proposta de regularização e implantação serão beneficiados com o pagamento de taxas conforme ANEXO IV da lei complementar – SEMAT.

JUSTIFICATIVA:

A instalação de atividades e empreendimentos favorece o aproveitamento da mão-de-obra familiar e da matéria prima, com baixo custo de transporte. Nesse espaço, possibilita o reaproveitamento dos resíduos da industrialização reincorporando-os no processo produtivo, seja como adubo, seja como alimento dos animais, ou pode ainda, dependendo de cada caso, receber tratamento adequado, sem poluir o ambiente (ar, água e solo).

A proximidade da unidade industrial ao local de produção ou às propriedades dos agricultores também propicia a gestão do empreendimento pelos agricultores, oportunizando o acompanhamento de todo o processo para a tomada de decisão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



DEFINIÇÕES:

Empreendedor: o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

Empreendimento: a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença Ambiental: Documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina as condicionantes ambientais.

Localização sob o ponto de vista sanitário. Os estabelecimentos e atividades devem estar situados em locais livres de acúmulos de lixo ou em locais que não sejam provenientes de aterro de lixo ou outros resíduos químicos ou biológicos. Esses resíduos podem ser carregados pelo vento, sob a forma de partículas leves, para o interior das áreas de processamento, contaminando matérias-primas, produtos em processamento e produtos acabados.

Antes de se construir, deve-se verificar se o terreno previsto não está situado em local com depressões ou desníveis, uma vez que, em caso de chuvas fortes, o terreno pode vir a alagar, causando transtorno à atividade ou empreendimento principalmente no que se refere ao retorno de resíduos sanitários presentes nas tubulações e instalações hidráulicas (abastecimento de água potável) e sanitárias.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO PREENCHIDO PARA SOLICITAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS (PRÉVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO)

1. Requerimento solicitando Licença Ambiental, conforme formulário padrão.
2. Documento público do imóvel;
3. Comprovante do recolhimento da taxa ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
4. Publicação em Jornal de circulação Municipal ou Diário Oficial;
5. Certidão atualizada do Poder Público Municipal local onde conste a razão social do empreendimento, o endereço completo, enquadrando a área selecionada para o mesmo, frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
6. Planta de localização, em escala, devidamente cotada e assinada, contendo:
 - a) localização do terreno (com dimensões do mesmo);
 - b) orientação magnética;
 - c) demarcação da direção predominante dos ventos;
 - d) sistema viário no raio de 1.000 metros;
 - e) rede hidrográfica (rios, igarapés, lagos, açudes, nascentes, etc.);
 - f) vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
 - g) linhas de transmissão de alta tensão;
7. Planta de situação, em escala, de toda a área do empreendimento, com indicação dos prédios existentes ou a serem construídos, das linhas de transmissão existentes e dos corpos hídricos superficiais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



8. Laudo da cobertura vegetal e áreas de preservação permanente, contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados e contemplando os seguintes itens:

- a) levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno;
 - b) informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente, dentro dos limites da área alvo total deste licenciamento;
 - c) mapa ou croqui, com escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), bem como de suas respectivas APPs (Áreas de Preservação Permanente), devidamente cotadas;
 - d) informação relativa ao empreendimento estar localizado dentro de unidade de conservação (UC) ou no raio de 10 km ao redor da mesma ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida; em caso positivo, apresentar Autorização do Órgão Administrador da Unidade de Conservação municipal, estadual ou federal;
9. Documento de Reserva de Disponibilidade Hídrica, expedido pela SEDAM, no caso de necessidade de captação de água superficial;
10. Comprovação de origem legal quando a matéria-prima for de origem extrativista;
11. Relatório de Controle Ambiental, devidamente preenchido, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Técnico Responsável pelas informações;
12. Certidão do Corpo de Bombeiros (caso necessário).

O Art. 3º A norma, estabelece a apresentação mínima de documentos, dentre eles o Projeto Técnico (Relatório de Controle Ambiental) que solicita a descrição do empreendimento, a localização, o detalhamento do sistema de controle de poluição e efluentes. Dentre estas, outras informações técnicas são solicitadas, no preenchimento do formulário, a seguir:

ORIENTAÇÕES PARA FACILITAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO (RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

CAMPO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento na SEMAT, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

CAMPO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIRIMENTO

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está sendo solicitado o documento na SEMAT, informando o endereço e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:
Formato das coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos ponto no sistema geodésico (Datum) SAD-69;

O ponto para a medição deverá, obrigatoriamente, estar dentro da área do empreendimento;
Este formulário deverá ser assinado pelo representante legal do empreendimento e pelo Técnico responsável e entregue na SEMAT.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



CPF:		
End.:		
CEP:	Município:	
Telefone: ()	FAX: ()	e-mail:
End. p/ correspondência:		
Bairro:	CEP:	Município:
Contato – Nome:		Cargo:
Telefone p/ contato: ()	FAX: ()	e-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade:	
Endereço:	
CEP:	Município:

Coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SAD-69							
Lat.				Long			

Atividade/empreendimento instalado ou a ser instalado em:

Área Virgem
 Área utilizada para atividade anterior
 Prédio existente
 Prédio utilizado para atividade anterior
 Outro. Indique:

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Informe a previsão do regime de funcionamento da indústria e do número de funcionários:

Regime de funcionamento	Período de funcionamento			Horários dos Turnos			Total de funcionários	
	Horas/dia	Dias/mês	Meses/ano	Manhã	Tarde	Noite	Produção	Administração
Normal								
Safra								
Entressafra								

Em caso de processamento sazonal, indique os meses da safra:

<input type="checkbox"/> Jan	<input type="checkbox"/> Fev	<input type="checkbox"/> Mar	<input type="checkbox"/> Abr	<input type="checkbox"/> Mai	<input type="checkbox"/> Jun	<input type="checkbox"/> Jul	<input type="checkbox"/> Ago	<input type="checkbox"/> Set	<input type="checkbox"/> Out	<input type="checkbox"/> Nov	<input type="checkbox"/> Dez
------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

3.2	Data Prevista para o início do funcionamento da atividade no local	/	/
3.3	Consumo de energia mensal previsto (Kwh):		

Área útil total. São todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento da atividade industrial, construídas ou não, como: processo industrial, depósitos de matérias-primas, produtos, resíduos, áreas de tancagem, equipamentos de controle ambiental, áreas administrativas, refeitório, almoxarifado, estacionamento, pátio de manobras, etc.

3.4	Área total do terreno (m ²):	
3.4.1	Área construída/a ser construída total (m ²):	
3.4.1.2	Área prevista para as atividades ao ar livre (m ²):	
3.4..1.3	Área útil total (m ²)	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



4.2. Liste todos os insumos a serem utilizados pela indústria:

Insumo	Consumo Máximo Mensal	Capacidade Máxima de Estocagem	Unidade de Medida	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

4.3. A indústria possuirá tanques de armazenamento de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, tóxicas, oleosas ou gasosas? Sim Não

4.3.1. Em caso afirmativo, preencha os campos abaixo, por tanque de armazenamento:

Tanque nº	Substância Armazenada		Volume (L)	Tipo (aéreo ou subterrâneo)	Ano de instalação	Bacia de contenção	
	Nome	Atividade em que será utilizada				sim	Não
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

* No caso de utilização de tanque(s) já existente(s).

O **processo produtivo industrial** se desenvolve em várias etapas, desde o recebimento da matéria-prima, até o produto final e sua expedição.

4.4. Etapas do processo produtivo industrial

4.4.1. Descreva todas as etapas envolvidas no processo produtivo da indústria:

OBS: Em caso de processamento sazonal, indique separadamente as atividades que ocorrerão durante a entressafra.

4.4.2. Apresente fluxograma detalhado de todas as etapas do processo produtivo, indicando as operações em que ocorrerá geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos:

OBS: Em caso de processamento sazonal, indique também as atividades que ocorrerão durante a entressafra.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



4.4.3. Identifique todos os equipamentos a serem utilizados no processo produtivo industrial:

Equipamento	Capacidade Nominal	Capacidade de Medida	Quantidade

OBS: Capacidade Nominal é a capacidade indicada pelo fabricante ou no projeto do equipamento.

Capacidade Produtiva Mensal: corresponde à produção máxima da indústria no referido período (mês), com as condições normais de operação informadas, levando em consideração, ao menos, a capacidade nominal dos equipamentos, o número de funcionários, o horário de funcionamento da indústria e a quantidade de matérias-primas e insumos a serem recebidos.

4.4.4. Identifique a produção da agroindústria ou indústria:

Produto e Subproduto	Capacidade Produtiva Mensal	Unidade de Medida	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

Os **abatedouros** deverão apresentar obrigatoriamente, descrições sobre: a capacidade máxima diária de abate; o sistema de coleta e destino do sangue proveniente da sangria; e o funcionamento da seção de evisceração.

5. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluentes líquidos são todos os despejos, na forma líquida, gerados em qualquer atividade. **Efluentes líquidos domésticos** são provenientes de banheiros (chuveiros e vasos sanitários), de refeitórios, de vestiários, etc. **Efluentes líquidos industriais** são os provenientes das atividades desenvolvidas pela empresa (águas resultantes do processo produtivo, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, águas geradas nas áreas de utilidades, como caldeiras, torres de resfriamento, etc.). 1 m³ = 1.000 litros

5.1. Efluentes líquidos domésticos

5.1.1. Indique a vazão prevista para os efluentes líquidos domésticos:

Operação	Vazão (m ³ /dia)
Normal	
Safra	
Entressafra	

OBS: Considerar que um funcionário gera de 70 a 150 litros de efluente por dia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



5.1.2. Indique qual o sistema de tratamento a ser utilizado pela indústria para os efluentes líquidos domésticos:

	Sistema de tratamento
	Fossa séptica
	Sumidouro
	Filtro Anaeróbio
	Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais
	Outros, especificar qual:

5.1.3. Indique o local previsto para o lançamento dos efluentes líquidos domésticos:

	Corpo Receptor
	Rio ou Igarapé
	Solo
	Outros, especificar qual:

5.1.4. Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial, informe:

Nome do rio/igarapé	
Distância mínima entre este e os limites da área em que será instalado o empreendimento(m)	

5.1.5. Informe

Nome do rio/igarapé mais próximo	
Distância mínima entre este e os limites da área em que será instalado o empreendimento (m)	

5.2. Efluentes líquidos industriais

5.2.1. A indústria irá gerar efluentes líquidos industriais? Sim Não

OBS: Caso não exista geração de efluentes líquidos industriais, despreze as questões 5.2.2 a 5.2.9

5.2.2. Indique as atividades onde serão gerados efluentes líquidos industriais:

Atividade	Vazão (m ³ /dia)	
	Em operação normal ou durante a safra	Na entressafra
Processo de produção		
Refrigeração		
Caldeira(s)		
Lavagem de pisos e equipamentos		
Lavagem de veículos		
Equipamentos de controle de emissões atmosféricas (lavadores de gases, cortina d'água das cabines de pintura, etc.)		
Outras atividades, especificar quais:		

OBS: Caso exista geração de efluentes líquidos industriais no processo de produção, preencha as questões 5.2.3 e 5.2.4.

5.2.3. Especifique as etapas do processo produtivo em que serão gerados os efluentes líquidos industriais:

Etapa do processo produtivo	Vazão (m ³ /dia)	
	Em operação normal ou durante a safra	Na entressafra



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



5.2.4. Apresente, em anexo, o balanço hídrico do processo produtivo, indicando, em fluxograma, o volume diário de água a ser utilizada e de efluente a ser gerado em cada etapa.

OBS: No caso de indústria sazonal, apresente também o balanço hídrico para a entressafra.

5.2.5. Indique a vazão total de efluentes líquidos industriais:

Vazão máxima diária (m ³ /dia)		Vazão máxima mensal (m ³ /mês)	
Em operação normal ou durante a safra	Na entressafra	Em operação normal ou durante a safra	Na entressafra

OBS: Para a vazão máxima, considere a capacidade máxima de produção da indústria.

5.2.6. Ocorrerá lançamento de efluentes líquidos industriais (mesmo que eventual)? Sim não
Se a resposta foi afirmativa, indique o local de lançamento dos efluentes líquidos industriais:

<input type="checkbox"/>	Corpo receptor
<input type="checkbox"/>	Rede pública canalizada
<input type="checkbox"/>	Rio ou Igarapé
<input type="checkbox"/>	Solo. Especificar
<input type="checkbox"/>	Envio para tratamento em outro local. Indique a razão social e o endereço do local:
<input type="checkbox"/>	Outros. Especificar qual:

5.2.7. Caso o lançamento seja em recurso hídrico superficial (rio/igarapé), informe:

Nome do rio/igarapé	Vazão Média (L/s)	Vazão Crítica (L/s)	Largura (m)	Profundidade (m)

OBS: Vazão Crítica é a vazão mínima no período de estiagem.

5.2.7.1. Indique os principais usos do recurso hídrico superficial (rio/igarapé):

Antes do lançamento:	
Depois do lançamento:	

5.2.8. Indique o sistema de tratamento previsto para os efluentes líquidos industriais:

5.2.9. Informe a forma como será o lançamento dos efluentes líquidos industriais: Contínuo Por período

6. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Emissão atmosférica é todo lançamento de energia ou matéria, na forma de radiação, vibração ou ruído, gás, vapor, material particulado, etc, na atmosfera.

Emissão Fugitiva é toda emissão atmosférica que não é capturada por equipamentos de controle e é emitida para a atmosfera.

6.1. A indústria irá gerar emissões atmosféricas? Sim Não

OBS: Caso a resposta anterior seja positiva, responda aos itens 6.2 a 6.6.

6.2. Indique as atividades geradoras de emissões atmosféricas:

	Atividade
<input type="checkbox"/>	Processo de produção
<input type="checkbox"/>	Equipamentos de combustão
<input type="checkbox"/>	Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais
<input type="checkbox"/>	Sistema de tratamento/armazenamento/disposição de resíduos sólidos industriais



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



	Sistema de armazenamento de matérias-primas, insumos e produtos.
	Outro, especificar qual:

6.3. Preencha a tabela abaixo identificando todos os equipamentos de combustão a serem implantados:

Equipamento	Período de funcionamento (h/dia)	Nº de equipamentos	Capacidade Nominal	Combustível	
				Tipo	Consumo diário previsto

6.4. Preencha a tabela abaixo identificando as fontes de geração das emissões por atividade (cabines de pintura, banhos galvânicos, biodigestores, etc.), exceto equipamentos de combustão:

Fonte de geração	Nº de fontes

6.5. Existe previsão de instalação de equipamentos que geram ruídos ou vibrações na indústria?
Sim Não

6.6. Assinale os equipamentos que irão gerar ruídos ou vibrações na indústria:

Equipamento	Nº de equipamentos
Moinho	
Reator	
Compressor	
Classificador	
Secador	
Secador rotativo	
Secador e resfriador	
Britador	
Jato de granalha	
Correia transportadora	
Prensa	
Outros equipamentos. Especificar	

7. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduo sólido: é todo resíduo resultante da atividade da indústria que apresenta estado físico sólido, semi-sólido ou pastoso, ou ainda que apresente estado físico líquido com características que tomem inviável seu tratamento para posterior lançamento na rede de esgotos ou corpos d'água, e que exige confinamento para a destinação final".



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



7.1. Preencha a tabela abaixo com as informações a respeito dos resíduos sólidos industriais a serem gerados:

Tipo de Resíduo (1)	Quantidade mensal Prevista (2)	Unidade de Medida	Acondicionamento (3)	Armazenamento (4)

(1) **Tipo de Resíduo:** descrever o tipo de resíduo.

(2) **Quantidade mensal prevista:** informar a quantidade mensal prevista para geração de resíduo sólido.

(3) **Acondicionamento:** tambores, bombonas, caçambas, containeres, tanques, a granel, fardos, sacos plásticos, etc.

(4) **Armazenamento:** área fechada, área aberta sem telhado, área aberta com telhado, área com piso impermeabilizado, área com contenção de vazamentos, etc.

OBS: Também deverão ser relacionados os resíduos gerados no setor de manutenção, no setor de utilidades, no sistema de tratamento de água potável, na lavagem e manutenção de veículos, entre outros, que não fazem parte do processo produtivo, mas dão suporte ao funcionamento do mesmo.

Considera-se **passivo ambiental** a existência de áreas degradadas ou contaminadas dentro do terreno do empreendimento decorrente do exercício de atividade efetiva ou potencialmente poluidora realizada pelo próprio empreendimento ou por terceiros.

7.2. Existe passivo ambiental na área a ser utilizada pelo empreendimento? Sim Não

7.3. Em caso afirmativo, informe o passivo ambiental existente na área:

Tipo de Resíduo	Quantidade armazenada	Unidade de Medida	Acondicionamento	Armazenamento

8. Quanto à localização do empreendimento em relação a Unidades de Conservação:

Informe, **OBRIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal N.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e constam em Anexo :

1. Não há U.C. em um raio de 10 km da localização do empreendimento	
2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação	
3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação – Zona de Amortecimento	
4. Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo	

Se houver UC (situações 2 a 4), assinale o âmbito do Gestor da UC:

<input type="checkbox"/> Municipal	Especificar o nome da UC:
<input type="checkbox"/> Estadual	Especificar o nome da UC:
<input type="checkbox"/> Federal	Especificar o nome da UC:

Observação: Caso tenha assinalado opção de 2 a 4 do item 8., durante análise do pedido de licenciamento será solicitada a Anuência do Gestor da Unidade de Conservação”

9. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Nome do profissional:		
Nome da empresa:		
Registro Profissional:	Registro da Empresa:	
Profissão:	ART n°:	
Endereço: rua/av:		n°
Bairro:	CEP:	Município:
Telefone: ()	fax: ()	Celular: ()
e-mail:		
CPF/CNPJ:		

10. RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE FORMULÁRIO.

NOME:
CARGO:
Em / /
ASSINATURA:
CARIMBO DA EMPRESA: